



Lei Municipal nº 799/2004.

Autoriza o Município de Soledade de Minas a receber imóveis em doação

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, autorizado a receber em Doação do Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 05.461.142.0001-70; **Imóvel I** - com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), situado nesta cidade no lugar denominado Serra Escura, adquirida conforme registro de nº R-679, Livro 3-C, folhas 129, aos 27.03.1939, no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Carmo de Minas, MG, cuja descrição é a seguinte: na estrada de Soledade para Caxambu, no fim da Rua Manoel Guimarães, além da porteira de divisa de seus terrenos lado de cima da mesma rua, medindo o terreno, 50,00 metros de frente por 100,00 metros de fundos, avaliado em R\$ 170.488,00 (cento e setenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais); **Imóvel II** - com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), situado no lugar denominado Maria Alves, adquirida conforme matrícula de nº 4.803, Livro 2-J, aos 25.11.1997, no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Carmo de Minas, MG, cuja descrição é a seguinte: dividindo a começar com João de Souza Alves, daí descendo pelo córrego com herdeiros de Joaquim Augusto Leite, até as divisas dos herdeiros de Dona Manoela Emerenciana Leite, subindo com estes até as divisas de Francisco T. Junqueira, segue com este por cerca de arame, depois com José de Carvalho, descendo por cerca até as divisas de João de Souza Alves e este ponto onde começou e finda esta descrição, avaliado em R\$ 17.313,75 (dezessete mil, trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos); **Imóvel III** - com área de 1.100,00 m² (um mil e cem metros quadrados), situado no lugar denominado Mato Dentro, adquirida conforme matrícula de nº 4.802, Livro 2-JC, aos 24.11.1997, no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Carmo de Minas, MG, cuja descrição é a seguinte: 55,00 metros por 20,00 metros, dividindo e confrontando por três lados com quem de direito e de um lado com a Igreja de São José do Mato Dentro, avaliado em R\$ 7.114,60 (sete mil cento e quatorze reais e sessenta centavos); e um terreno medindo 17,00 metros por 10,00 metros e 0,50 centímetros e bem assim, um prédio com uma sala de 8,00 metros e 5,00 metros e mais uma área com 5,50 metros por 3,00 metros, e três cômodos, dividindo por três lados com quem de direito e de um lado com a Igreja de São José de Mato Dentro, avaliado em R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), autorizado pela Lei nº 14.969 de 12 de janeiro de 2004 e Decreto nº 43.789 de 19 de abril de 2004, ao final transcritos doa ao Município de Soledade de Minas os imóveis acima descritos e as benfeitorias neles existentes.

Art. 2º - Neste ato, fica transferido ao Município toda a posse, domínio e direitos que o doador exercia sobre o referido bem para que dele use e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se o doador a fazer essa doação para sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a administração e a direção geral dos Imóveis, através de Decreto Executivo, conforme estabelece o artigo 95, item I da Lei Orgânica Municipal.

Rua Profª Rosina Magalhães Ferreira, nº 134 - Centro - E-mail: secretaria@starweb.com.br e soledamg@starweb.com.br
Cep: 37478-000 - Soledade de Minas-MG - Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101



Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação Própria do Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei nº 789 de 19.12.2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, em 07 de dezembro de 2004.

Kelly Giovana Owsiany Rocha
Kelly Giovana Owsiany Rocha
Chefe da Secretaria de Administração

Pedro Albino Owsiany Rocha
Pedro Albino Owsiany Rocha
Prefeito Municipal